



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 8.055-C DE 2017

Reconhece como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelo protetor de animais; e institui o Dia Nacional do Protetor de Animais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidos como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelo protetor de animais com a finalidade de proteger, de cuidar e de resgatar animais em condições de vulnerabilidade, bem como de conscientizar a população sobre a importância dessas atividades.

Art. 2º Considera-se protetor de animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha gratuitamente, por mais de 2 (dois) anos, atividades destinadas a proteger, a cuidar e a resgatar animais em condições de vulnerabilidade, bem como a conscientizar a população sobre a relevância dessas atividades.

Art. 3º Fica instituído o Dia Nacional do Protetor de Animais, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do protetor de animais para a saúde pública e para a proteção e a promoção dos direitos dos animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado RICARDO AYRES
Relator

Apresentação: 11/11/2025 16:39:33.470 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 8055/2017

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251619806400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres



* CD 251619806400 *